



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 03 de dezembro 2018:**

- 1) **Processo Nº 060/2018 – DENUNCIADO- LEGIÃO FUTEBOL CLUBE incursos nos artigos: Art. 214 e 223, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Jadir**

**RESULTADO: por unanimidade, quanto a denúncia no art. 214, §4º, do CBJD c/c com o art. 51 §único do RGC CBF, excluir a equipe Legião Futebol Clube da competição, quanto a denúncia do art. 223 do CBJD, deixa de aplicar por considerar bis in idem, sua aplicação c/c com o art. 214 do CBJD. Por maioria aplicar a equipe pena pecuniária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).**

Brasília 03 de dezembro de 2018.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF